



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010 DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial de acompanhamento e publicação do Edital do Processo Eleitoral de Escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Pirapora do Bom Jesus – período 10/01/2025 á 09/01/2028 e dá outras providências.”

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, na pessoa do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que decidido em reunião datada de 27 de setembro de 2024 nos autos do Protocolado Administrativo CMDCA nº 005/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR FABRICIO LOPES DE ARRUDA e JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR, para comporem a Comissão de acompanhamento e realização do Processo Eleitoral Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Pirapora do Bom Jesus – período 10/01/2025 á 09/01/2028, conforme anexo edital arte integrante da presente resolução.

Artigo 2º A Comissão designada no artigo anterior será presidida pelo Presidente do CMDCA e participará de todas as etapas do Processo Eleitoral prestando assessoria e apoio ao CMDCA, cujas atribuições estão previstas no anexo Edital.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 2 de outubro de 2024.

FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA

Presidente do CMDCA



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA
Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:
(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMDCA nº 010/2024

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA POPULAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE PARA O PERÍODO DE 10/01/2025 à 09/01/2028, ESTABELENDO O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pirapora do Bom Jesus torna público o Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o período 10/01/2024 à 09/01/2028, disciplinado com fundamento na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Lei Municipal nº 1157/2018.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, conforme o Art. 132 do ECA, no mínimo, 01 (um), Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

2.3. O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de quatro vagas de **membros suplentes**.

2.4. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará resoluções e editais específicos no Diário Oficial do Município para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes.

3. COMISSÃO ESPECIAL

3.1. A comissão especial ora criada ficará responsável pelo andamento e organização deste processo de escolha.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

4.1. São requisitos básicos exigidos à nomeação de membros do Conselho Tutelar:

- a) Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- b) Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- c) Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual Criminal e Justiça Federal Criminal; bem como, certidão negativa de condenações cíveis e ato de improbidade administrativa.
- d) Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- e) Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

5. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Secretaria de Promoção Social, sito na Rua Cecília Meireles, nº 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP ou pelo envio de cópia digitalizada dos documentos exigidos pelo email cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br no período de 14/10 a 31/10 de 2024, das 9h às 16h.

5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e por elas responderá caso seja constatada falsidade.

5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar/encaminhar cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral;
- b) Documento de identidade pessoal com foto; CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Justiça Estadual Criminal, bem como, certidão negativa de condenações cíveis e ato de improbidade administrativa;

d) Pedido/Ficha de inscrição individual, a ser disponibilizado no ato de inscrição;

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

f) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou Cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. As inscrições e entrega de documentos ocorrem no período: **14/10 á 31/10/2024**;

6.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **01/11/2024**;

6.3. Prazo para impugnação de candidatura: 5 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos: **04/11 a 08/11/2024**;

6.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **13/11 e 14/11/2014**;

6.5. Prazo para análise do recurso: 18/11 e 19/11/2024;

6.6. Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial: **21/11/2024**;

6.7. Publicação da Lista definitiva de candidatos: **22/11/2024**;

6.8. Exame classificatório com caráter eliminatório: **30/11/2024 (sábado) na sede do CMDCA na Rua Cecília Meireles, nº 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP**;

6.9. O exame previsto no item 6.8 será composto por 20 questões objetivas, sendo 10 (dez) sobre gramática e 10 (dez) questões sobre legislação (ECA);

6.7.2. O exame contará, ainda, com uma questão discursiva, que **valerá até 5 pontos**;



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

6.7.3. Considera-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova, cujo gabarito será disponibilizado diretamente aos candidatos(as) presentes após o encerramento da prova;

6.8. Publicação do resultado e recurso da prova aplicada: **02/12 e 03/12/2024;**

6.9. Prazo para análise do recurso: **05/12 e 06/12/2024;**

6.10. Publicação da relação dos candidatos habilitados: **09/12/2024;**

6.11. Reunião para firmar compromisso e cadastrar fiscais: **11/12/2024;**

6.12. Divulgação dos locais do processo de escolha: **12/12/2024;**

6.13. Data do processo de escolha: **22/12/2024;**

6.14. Divulgação do resultado: **23/12/2024;**

6.15. Curso de Formação: **07/01/2025;**

6.16. Diplomação e posse: **10/01/2025.**

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes devidamente habilitados.

7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 05 (cinco), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **poderá** suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

7.4. Caso não se atinja o número mínimo de 05 (cinco) pretendentes habilitados, após reabertas as inscrições realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver, desde que superior a 2.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:

(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 02 dias.

8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, autuando-a em procedimento próprio, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução nº 231/222 do CONANDA.

8.4. O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 21/11/2024.

9. DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

9.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

9.3. Verificadas as hipóteses acima, será aberto procedimento apenso pela comissão especial e estará o candidato sujeito à exclusão do pleito.

10. DA SEGUNDA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

10.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá dia: 22 de dezembro de 2024, das 08h às 17h.

10.2. O voto será facultativo e secreto.



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone:

(11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

10.3. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 30 dias da data da escolha e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

11. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato que obtiver maior nota no Exame Classificatório e, assim persistindo, o candidato com idade mais elevada.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos conselheiros tutelares suplentes escolhidos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. FORMAÇÃO

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A formação será realizada no dia **30/11/2024 (sábado)** na sede do CMDCA na **Rua Cecília Meireles, nº 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP**, com carga horária de 08 horas.

15. DA POSSE



Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 540/97 alterada pela Lei 1.157/18 CMDCA

Sala dos Conselhos: Rua Cecília Meirelles, 35, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus/SP – CEP: 06550-000. Telefone: (11) 4131.1596 | E-mail: cmdca@piraporadobomjesus.sp.gov.br

15.1. A nomeação dos Conselheiros Tutelares Suplentes dar-se-á por **Decreto do Chefe do Executivo Municipal**, compreendendo o período de 10 de janeiro de 2.025 á 9 de janeiro de 2.028.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.157/2018.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

FREDERICO JORGE MOLLON DE SOUZA

Presidente do CMDCA